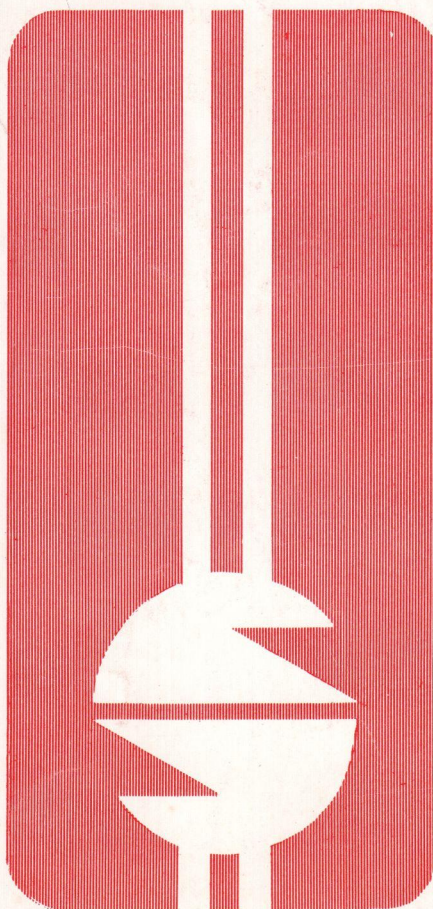


Faculdade
de Ciências Econômicas
UFRGS

análise econômica

nesta edição:

- **POLÍTICA SALARIAL:**
Roberto Camps Moraes
- **DÍVIDA EXTERNA:**
Yeda Rorato Crusius
- **MECANISMO DAS
RETIFICAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS:**
Manoel Marques Leite
- **CRÉDITO RURAL:**
Zung Che Yee
- **INDÚSTRIA E CRISE ATUAL:**
Claudio F. Accurso



ano 1

n.º 1

DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS:

Prof. Antônio Carlos Santos Rosa

VICE-DIRETOR: Prof. Nelson Rokembach

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS:

Prof. Renato Batista Masina

CONSELHO EDITORIAL: Prof. Pedro Cezar Dutra Fonseca (Presidente)

Prof. Achyles Barcelos da Costa

Prof. Carlos Augusto Crusius

Prof. Claudio Francisco Accurso

Prof. Edgar Augusto Lanzer

Prof. Ernani Hickmann

Prof. Nali de Jesus de Souza

Prof. Nuno Renan L. de Figueiredo Pinto

Prof.^a Otilia Beatriz Kroeff Carrion

Prof. Roberto Camps Moraes

Prof.^a Yeda Rorato Crusius

ANÁLISE ECONÔMICA é uma publicação semestral da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, visando divulgar estudos e pesquisas de seu corpo docente e discente na área de Economia. Aceitam-se, entretanto, artigos e resenhas bibliográficas de economistas e técnicos não vinculados à Instituição. As matérias assinadas são de responsabilidade exclusiva dos autores. É permitida a reprodução parcial para fins didáticos.

Toda a correspondência, material para publicação, assinaturas e permutas devem ser dirigidas a:

Prof. PEDRO CEZAR DUTRA FONSECA

Revista Análise Econômica

Avenida João Pessoa, 52 – 3º andar

90.000 – Porto Alegre (RS) – Brasil

Esta edição é uma cortesia do grupo



A POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL : UMA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

Zung Che Yee *

Este artigo faz a análise dos critérios de distribuição de recursos na atual Política de Crédito Rural e suas implicações na produção de alimentos. Partindo das normas emanadas do Banco Central do Brasil às instituições financeiras, analisou-se as distorções referentes à modalidade de crédito caracterizado como "CUSTEIO AGRÍCOLA" em relação ao fortalecimento econômico dos produtores rurais. Concluiu-se que a sistemática de distribuição em vigor é desestimuladora para o aumento da produção e produtividade, pois, à medida que se pretenda aumentar o volume da receita anual, menor serão os recursos financiados, prejudicando a minimização dos custos dos gêneros de abastecimento doméstico e o aumento da competitividade aos produtos de exportação.

1. INTRODUÇÃO

O propósito do presente estudo, é analisar alguns dos aspectos do subsídio concedido através da Política de Crédito Rural, e suas implicações com os principais problemas que o País enfrenta.

Historicamente, há dois conjuntos de prioridades relacionados no setor agrícola, que têm sido, simultaneamente, estabelecidas pelo Governo, embora com intensidades diferenciadas. De um lado, o fomento à exporta-

* Economista rural, técnico do Banco do Estado do Paraná S.A.. As opiniões contidas neste artigo são da exclusiva responsabilidade do autor e não representa necessariamente os pontos de vista daquela instituição financeira

ção agrícola do sub-setor moderno, como fonte para o equilíbrio do balanço de pagamentos; do outro, a questão do abastecimento do mercado interno de gêneros de necessidade doméstica, para evitar as pressões inflacionárias.

Em ambas as prioridades, a Política de Crédito Rural tem estado presente desde a sua institucionalização ocorrida em 05.11.65, visando o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente dos mais carentes tanto social quanto economicamente. Fortalecimento econômico este que deve ser incentivado através de introdução de métodos racionais de produção, visando o aumento da produtividade, na integração horizontal do empreendimento rural e verticalização através de aperfeiçoamento no sistema de armazenagem, comercialização, transporte, etc.

Experiências anteriores têm demonstrado que, não obstante o elevado volume de recursos carreados à área rural, destinados não só para a expansão da fronteira agrícola como para inovações tecnológicas, poucos resultados tem apresentado para o aumento da sua produtividade como um todo, independentemente do produto.

Alguns atribuem isto à ineficiência da pesquisa agrícola, incapaz de oferecer em tempo hábil, variedades mais produtivas. Outros atribuem à inadequação da tecnologia utilizada ou até à própria ineficiência na aplicação da Política de Crédito Rural, que não tem contribuído para o suprimento de produtos de necessidade doméstica com preço acessível, e nem produtos de exportação com competitividade.

Neste contexto, considera-se relevante a discussão de algumas questões relativas à modalidade de crédito caracterizado como CUSTEIO AGRÍCOLA que afetam diretamente ao tema em estudo, associado com a atual sistemática de concessão de crédito, no que tange aos limites de adiantamento por categoria de produtor rural e à participação de recursos (próprios e/ou financiados com a menor taxa vigente para as operações bancárias comuns com pessoas jurídicas), de maneira que os mesmos sejam diretamente proporcionais às receitas globais que possam ser geradas do seu empreendimento.

O objetivo central do estudo é estimular a discussão da Política de Crédito Rural na sua operacionalização, e analisar as suas implicações para com o suprimento de produtos agrícolas nos mercados externo e interno.

2. O CRÉDITO RURAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O critério distributivo de recursos subsidiados tem o seu fundamento baseado no fato de que os produtos agrícolas destinados à exportação geral-

mente são mais estáveis com relação aos demais produtos agrícolas, sendo preferidos por grandes produtores de elevada tecnificação e produtividade, portanto, que auferem rendas líquidas mais elevadas e conseqüentemente, são potencialmente mais aptos a participar com maior parcela de recursos próprios. Por outro lado, os produtos básicos do mercado interno, que sofrem o reflexo de oscilação de preços, são produzidos geralmente por agricultores social e economicamente mais carentes, os quais deveriam ser amparados com a maior ênfase.

Sob o ponto de vista do caráter de equidade, o critério acima referido é louvável não só pelo aspecto da melhor pulverização do crédito em si, bem como ele neutraliza a canalização de recursos gerados do setor agrícola para fora dele, ou evita a capitalização em áreas rurais sem a necessária correspondência de geração de rendas através do seu cultivo — recursos estes comumente praticados pelos agricultores, de maior freqüência pelos grandes produtores.

As limitações de adiantamento por categoria de produtor rural, possivelmente impostas pela área econômica, trouxeram inúmeras distorções ao desenvolvimento da agricultura brasileira, principalmente para as regiões mais produtivas, conflitando inclusive com um dos objetivos específicos da instituição do Crédito Rural: a melhoria do padrão de vida do produtor, através do aumento da produtividade. Isto porque o sistema de limites de adiantamento em vigor está vinculado à categoria de produtor rural, e estes, estratificados em forma de intervalos de valor bruto da produção agropecuária anual, convertidos em unidades de Maior Valor de Referência — MVR, enquanto os tetos financiáveis em termos de dispêndios da exploração em hectares, denominados de Valor Básico de Custeio — VBC, vinculam-se à faixa de produtividade média do agricultor, na cultura considerada.

Nos quadros abaixo, sintetiza-se e exemplifica-se os pontos de referência para posterior discussão:

A sistemática da distribuição de recursos conforme o Quadro 1, por só, consiste num fator desestimulador de qualquer intenção de aumento racional de alimentos, quer através da expansão da fronteira agrícola como do aumento da produtividade, pois, ambos os casos, redundariam em aumento da receita bruta e a diminuição dos tetos de adiantamento.

A principal inconsistência que se verifica, é a não estratificação de categorias de produtores por indicadores mais realísticos de eficácia do empreendimento, que, na sua generalização, agrupa do mesmo lado, como miniprodutores rurais, os latifundiários improdutivos de ínfimo valor transacionado com os minifundiários de subsistência, com adoção de tecnologia tradicio-

Quadro 1 - Categorização de Produtor Rural e Limites de Adiantamento

| Categorias | Valor Bruto da Produção Agropecuária Anual | Limite de Adiantamento |
|------------------|--|------------------------|
| miniprodutor | até 200 MVR | 100 % |
| pequeno produtor | de mais de 200 até 600 MVR | 100 % |
| médio produtor | de mais de 600 até 3.000 MVR | 80 % |
| grande produtor | acima de 3.000 MVR | 60 % |

FONTE: Resoluções nº 698 e 671, do Banco Central do Brasil, respectivamente de 17.06.81 e 17.12.80

Quadro 2 - Valor Básico de Custeio - VBC
Faixa de Produtividade e Projeção de Desembolsos
Regiões Norte, Centro-Oeste, Sul e Sudeste e os estados
do Maranhão, Piauí e Bahia — Milho safra 81/82

| Faixas | Produtividade / ha | Desembolsos Cr\$ / ha |
|--------|--------------------|-----------------------|
| 1 | até 900 Kg | 7.700,00 |
| 2 | 901 - 1.300 Kg | 11.700,00 |
| 3 | 1.301 - 1.700 Kg | 13.400,00 |
| 4 | 1.701 - 2.100 Kg | 16.200,00 |
| 5 | 2.101 - 2.500 Kg | 18.900,00 |
| 6 | 2.501 - 3.000 Kg | 21.800,00 |
| 7 | 3.001 - 3.500 Kg | 24.700,00 |
| 8 | 3.501 - 4.000 Kg | 28.400,00 |
| 9 | acima de 4.000 Kg | 32.800,00 |

FONTE: Circular nº 645, do Banco Central do Brasil, de 03.07.81

nal de relativa produtividade, capazes de ofertar alimentos de baixo custo para o abastecimento interno. Do outro lado, os caracterizados como grandes produtores, incluem os latifundiários de tecnologia inadequada, mesclados com as medianas empresas agrícolas com elevados níveis de produtividade, cuja produção de alimentos dirige-se à exportação.

Assim sendo, a operacionalização da atual Política de Crédito Rural, favorece dentro deste contexto, a canalização do fator de produção mais carente em países em desenvolvimento — recursos financeiros subsidiados para os sub-setores que não necessariamente vinculam-se ao sucesso empresarial — a eficiência técnica, inclusive, desviando os recursos que se destinariam às faixas de agricultores mais carentes, e produtores de gêneros de abastecimento doméstico. Outrossim, o limite de adiantamento também restringe o desempenho das empresas agrícolas já estruturadas (incentivadas através de recursos subsidiados de anos anteriores, em fase de atingimento de sua maturidade), ou seja, os produtores de bens de exportação, geradores de riquezas para o equilíbrio do balanço de pagamentos, que não necessariamente são possuidores de recursos próprios para arcar com a contrapartida não financiada e/ou absorver os custos mais elevados.

Os argumentos anteriormente apontados podem ser exemplificados através de um caso hipotético, com a utilização dos Quadros 1 e 2 (produtor rural que deseja cultivar 200 hectares de milho, safra 81/82, financiados através de recursos do Crédito Rural), onde podem ser verificadas as imperfeições já apontadas.

Quadro 3 - Variação de Dispendios Financiados por Acréscimo de Produtividade *

| Produtividade Kg/ha | Categoria de Produtor | Teto de Adiantamento | Dispendios Financiados Cr\$/ha |
|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------|
| 950 | pequeno | 100 ¢ | 11.700,00 |
| 1.300 | médio | 80 ¢ | 9.360,00 |
| 3.050 | médio | 80 ¢ | 19.760,00 |
| 3.500 | médio | 80 ¢ | 19.760,00 |
| 5.000 | grande | 60 ¢ | 19.680,00 |

* Preço Mínimo considerado Cr\$ 735,00 saca de 60 Kg
MVR em outubro/81 = Cr\$ 4.071,70

Verifica-se com base no quadro acima, que o sistema de distribuição de recursos atualmente em vigor reduz a competitividade dos produtos à

medida que estes aumentam a sua produção por hectare, não só através da diminuição do seu dispêndio financiado por unidade de área, independentemente se os produtores rurais estiverem ou não na mesma categoria, mas também pela elevação de seu custo, em vista da participação de recursos com taxas mais elevadas.

3. CONCLUSÃO

Através da análise levada a efeito, verifica-se que, do ponto de vista econômico-social, seria desejável a revisão de alguns dos aspectos inerentes à Política de Crédito Rural, principalmente no que se refere ao atual modelo de distribuição de recursos que é prejudicial ao desenvolvimento rural, especificamente nas regiões onde a expansão de fronteiras agrícolas já se torna um fator restritivo.

Em função do exposto, apresenta-se como sugestão que a distribuição de recursos subsidiados seja realizada:

- 3.1 Com total amparo, sem limitação de teto de adiantamento:
 - aos produtores de subsistência, pelo caráter social que a Política envolve;
 - aos produtores de alimentos destinados ao abastecimento interno e/ou produtores de alimentos de exportação, independentemente do porte do empreendimento; no entanto, a concessão do crédito fica condicionada à produtividade média mínima, previamente estabelecida pelos órgãos específicos, de acordo com as características regionais;
- 3.2 Com relativo amparo, com estabelecimento de teto de adiantamento: aos produtores cujos empreendimentos encontram-se em fase de maturação ou em período de adaptação tecnológica, estabelecendo-se um critério mínimo de produtividade aceitável.

As atividades não passíveis de enquadramento nos itens acima mencionados, não serão objeto de amparo através da Política de Crédito Rural.